

**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos Municipais de Cascavel/CE - Caprev**

**ATO DE PENSÃO**

Conceder Pensão por Morte a Sra. **JOANA CAETANO DE LIMA**, cônjuge do Servidor aposentado pelo CAPREV, Sr. ANTONIO AUGUSTO DE LIMA, com óbito em 08/02/2014, nos termos da legislação pertinente.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 51, inciso I, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Conceder Benefício de Pensão por Morte a Sra. JOANA CAETANO DE LIMA**, brasileira, viúva, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], SSP-CE, na condição de dependente cônjuge do servidor ANTÔNIO AUGUSTO DE LIMA, aposentado por idade, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel Ceará, CAPREV, com óbito no dia 08/02/2014, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

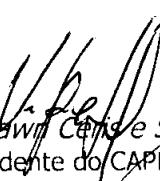
DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimentos base integral (art. 51, I lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 724,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 724,00</b>

Art.2º – O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 08/02/2014, nos termos do art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 25 de fevereiro de 2014.

  
Von Brown Carvalho Santos  
Presidente do CAPREV

  
Francisca Ivonete Mateus Pereira  
Prefeita Municipal